

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”

CONTRATO Nº 14/2007

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, a CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, situada na Avenida Romeu Maia Souto, nº 20, centro, em José Bonifácio, Estado de São Paulo, CNPJ.Nº 51.840.973/0001-70, representada pelo Presidente Moacir Marques, portador do RG.nº 8.863.697 e CPF.nº 887.980.548-72 denominada CONTRATANTE e Lilian Orsi Bonamin, arquiteta, inscrita no CREA sob nº 506.201.694-4, portadora do RG.nº 30.373.669-0 e CPF.nº 297.130.578-30, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato.

O presente instrumento tem por objeto a elaboração de projeto arquitetônico, planilha orçamentária de custos e memorial descritivo, para fechamento com vidros temperado do hall de circulação que liga o Plenário ao Anexo Administrativo da Câmara Municipal, situada no endereço acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações:

A Contratada obriga-se a elaborar o projeto arquitetônico para instalação dos vidros em caixilhos de alumínio, dispondo uma porta com abertura para fora, destinada a saída de emergência.

A Contratada deverá ainda, elaborar a planilha orçamentária de custo e quantitativo dos materiais a serem utilizados, bem como, memorial descritivo com os detalhes dos materiais e serviços a serem executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo do Contrato.

O prazo do presente contrato é de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento.

A Contratada receberá o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) pela elaboração total do objeto deste contrato, o qual será pago em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira no ato da assinatura do presente contrato e a segunda na entrega definitiva do objeto contratado, ambas mediante apresentação da RPA, junto ao Setor Contábil da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código – 01.031.0010.2.001.3.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Física
3.3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos
Profissionais.

CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades

Fica estipulado que não será devido nenhum valor a contratada caso venha ocorrer o descumprimento da cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Estando justos e combinados elegem o foro da comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas do presente contrato e assinam o presente contrato em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

José Bonifácio, 15 de outubro de 2007.

CONTRATANTE: _____
Câmara Municipal de José Bonifácio
Moacir Marques

CONTRATADO: _____
LILIAN ORSI BONAMIM
Arquiteta

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____